

Ficha de Informação Normalizada

Conta Serviços Mínimos Bancários

Designação	Conta Serviços Mínimos Bancários
Condições de Acesso	<p>Pessoas singulares, abrangendo qualquer consumidor que tenha o direito de residir num Estado Membro da União Europeia, em virtude do direito da União Europeia ou do direito nacional, nos termos do direito aplicável;</p> <p>Que não seja titular de nenhuma conta de depósito à ordem aberta junto de uma instituição de crédito estabelecida em território nacional, salvo no caso de declarar que foi notificado de que a sua conta de pagamento irá ser encerrada, ou, sendo já titular de uma única conta de depósito à ordem, solicitar a conversão dessa conta em conta de serviços mínimos bancários.</p> <p>A conta de serviços mínimos bancários pode ser de titularidade individual ou ter vários contitulares. Neste último caso, também todos os contitulares têm que obedecer aos requisitos supra. No entanto, no caso de conta em contitularidade, uma pessoa singular pode aceder aos serviços mínimos bancários desde que um dos contitulares da conta de serviços mínimos bancários, para além de preencher as condições de acesso aos serviços mínimos bancários, seja uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros (é dependente de terceiros aquele que apresenta um grau de invalidez permanente, devidamente comprovado pela entidade competente, igual ou superior a 60%).</p> <p>O interessado tem que declarar nos impressos de abertura/conversão de conta que não é titular de outra conta de depósito de depósito à ordem; salvo no caso de se tratar de conta em contitularidade e um dos contitulares da conta de serviços mínimos bancários for uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros; ou que foi notificado que a sua conta de pagamentos será encerrada.</p> <p>A declaração acima referida é facultativa, mas a recusa da sua emissão implica a recusa pelo Banco da abertura/conversão da conta, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março, na redação republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 107/2017 de 30 de agosto.</p> <p>A titularidade de uma conta de depósito à ordem preexistente, à data do pedido de abertura/conversão da conta, também implica a recusa pelo Banco da abertura/conversão da conta, salvo no caso de conta em contitularidade e um dos contitulares da conta de serviços mínimos bancários, para além de preencher as condições de acesso aos serviços mínimos bancários, for uma pessoa singular com mais de 65 anos ou dependente de terceiros.</p>
Modalidade	Depósito à Ordem
Meios de Movimentação	Cartão de Débito, <i>Homebanking</i> , Talão de Levantamento, Caixas Automáticos e Ordens de Transferência (incluindo ordens permanentes) no interior da União Europeia.
Moeda	Euros
Montante	Mínimo de abertura: não aplicável
Taxa de Remuneração	Não aplicável (conta não remunerada)
Cálculo de Juros	Não aplicável
Pagamento de Juros	Não aplicável
Regime Fiscal	Não aplicável
Comissões e Despesas	<p>Sem comissões ou despesas.</p> <p>Encontram-se incluídos os serviços relativos à constituição, manutenção, gestão, titularidade e encerramento de conta de depósito à ordem; titularidade de cartão de débito; acesso à movimentação da conta através de caixas automáticas no interior da União Europeia, serviços de <i>Homebanking</i> e balcões da instituição de crédito; operações bancárias incluídas – em euros: depósitos, levantamentos, pagamentos de bens e serviços, débitos diretos e transferências, incluindo ordens permanentes, no interior da União Europeia, englobando apenas as transferências intrabancárias, as transferências efetuadas através de caixas automáticos e transferências interbancárias efetuadas através de <i>Homebanking</i>.</p>

www.activobank.pt

Banco ActivoBank, S.A., com sede na Rua Augusta, 84 Lisboa, com o capital social 17.500.000 Euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de matrícula e de identificação fiscal 500 734 305, Mediador de Seguros Ligado número 207074592 - data de registo 26/06/2007, autorização para mediação de seguros dos ramos vida e não vida dos seguradores Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. e Médis - Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A. e ainda com a Pensõesgerere - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. e Skandia Link, S.A. de Seguros y Reaseguros. Informações e outros detalhes do registo disponíveis em www.isp.pt. O Mediador não está autorizado a celebrar contratos de seguro em nome do Segurador nem a receber prémios de seguro para serem entregues ao Segurador. O Mediador não assume a cobertura dos riscos inerentes ao contrato do seguro, que são integralmente assumidos pelo Segurador.

Ficha de Informação Normalizada

Conta Serviços Mínimos Bancários

Facilidades de Descoberto	Não aplicável
Ultrapassagem de Crédito	Não aplicável
Outras Condições	<p>A celebração do contrato de depósito denominado “Conta de Serviços Mínimos Bancários” não impede a contratação de outros produtos e serviços bancários para além dos abrangidos por esta modalidade de conta de depósito, aos quais serão, todavia, aplicáveis as condições gerais em vigor para a generalidade dos clientes, nomeadamente a nível de comissionamentos.</p> <p>O ActivoBank poderá denunciar o contrato de conta de depósito à ordem de Serviços Mínimos Bancários nas situações em que:</p> <p>a) O(s) titular(es) utilizou(aram) deliberadamente a conta para fins contrários à lei;</p> <p>b) O(s) titular(es) não realizou(aram) quaisquer operações de pagamento durante, pelo menos, 24 meses consecutivos;</p> <p>c) O(s) titular(es) prestou(ram) informações incorretas para obter a conta de serviços mínimos bancários, quando não preenchia(m) os requisitos de acesso à mesma;</p> <p>d) O(s) Titular(es) deixou(aram) de ser residente(s) legal(ais) na União Europeia, não se tratando de um consumidor sem domicílio fixo ou requerente de asilo ao abrigo da Convenção de Genebra de 28 de julho de 1951, relativa ao Estatuto dos Refugiados e do respetivo Protocolo de 31 de janeiro de 1967, bem como de outros tratados internacionais pertinentes;</p> <p>e) O(s) titular(es), durante a vigência do contrato de depósito à ordem celebrado ou convertido em conta de Serviços Mínimos Bancários, deté(ê)m uma outra conta de depósitos à ordem numa instituição de crédito em Portugal, que lhe(s) permite utilizar os mesmos serviços assegurados pelos serviços mínimos bancários, salvo no caso de um dos contitulares da conta de Serviços Mínimos Bancários ser uma pessoa singular com mais de 65 anos ou «dependente de terceiros».</p>
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Banco ActivoBank, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 Euros por cada depositante.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares, consulte o endereço http://www.fgd.bportugal.pt</p>
Instituição Depositária	<p>Banco ActivoBank, S.A. Sede: Rua Augusta, 84 – 1149-023 Lisboa Para informações adicionais contacte: 210 030 700, 918 788 486; 965 998 486 e 935 228 486, disponíveis de 2ª a 6ª feira das 8h às 22h, sábado das 10h às 20h, domingos e feriados das 12h às 20h. Atendimento personalizado 24h. activobank.pt</p>
Validade das Condições	<p>Condições válidas na data de disponibilização desta ficha de informação normalizada. As condições apresentadas poderão ser objeto de alteração, pelo que deverá ser solicitada uma ficha de informação normalizada sempre que a constituição do depósito não seja imediata.</p>